



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores de Timbó do Sul

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO  
SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO  
SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I,  
do art. 16 da Resolução nº 06/2015 – REGIMENTO INTERNO,

**CONVOCA** os Vereadores e Vereadoras para  
participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara  
Municipal de Timbó do Sul/SC, no exercício de 2019, de acordo com as seguintes  
normas:

**1) DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:**

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC para o exercício de 2019, será realizada no dia 17 de dezembro de 2018, de forma imediata a sessão ordinária marcada para as 19:00 horas do mesmo dia, no Plenário da Câmara, localizado na Rua Zelindo Savi, nº 251, Centro, Cidade de Timbó do Sul/SC. (§ 1º do Art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**2) HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:**

**2.1)** O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á, no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC, compreendido das 7:30hs as 11:30hs de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do presente edital até o dia 10 de dezembro de 2018 (§2.º do art.25 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafos 1º e 2º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**2.2)** Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no art. 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno, o nome e assinatura reconhecida em cartório dos respectivos membros (§3.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno), sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (§4.º do art. 16 da Resolução 06/2015 –



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Timbó do Sul

Regimento Interno) e, deverá ser protocolada junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC (§2º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal) no horário de expediente acima descrito até o dia 10 de dezembro de 2018, quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

### **3) DA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CHAPAS:**

Os requerimentos de chapas serão homologados mediante edição de resolução pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC.

### **4) DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1)** A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora.

**4.2)** O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. (inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §4.º do art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**4.3)** Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada vencedora aquela que constar em sua composição o candidato a Presidente que obteve maior quantitativo de votos na última eleição proporcional do Município (§ 9.º, inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e § 9.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**4.4)** A apuração será feita pelo Secretário ou ad hoc, o qual procederá a contagem dos votos e comunicará ao Presidente que pronunciará o resultado final da votação declarando vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos (§6.º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §6.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**4.5)** Os novos membros da Mesa Diretora tomarão posse no dia 01/01/2019 (inciso IV, do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno) na Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC.

Timbó do Sul, 12 de novembro de 2018

**VEREADOR AMARILDO DANDOLINI**

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC.